

PRISCILLA LOBATO SANTOS

Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 731/2020-IPASEMAR será fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de 30/12/2020 à 30/01/2021, para todos os efeitos legais.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:90F434B3

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 006/2021 DE 18/01/2021**

ERRATA DA PORTARIA Nº 006/2021 DE 18/01/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Nº 2659 DE 20/01/2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABA – IPASEMAR, no uso das atribuições legais, etc.

RETIFICA:

Onde se lê: R\$ 1.520,47 (Hum mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e sete centavos);

Leia-se: **R\$ 1.600,50 (Hum mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).**

Marabá/PA, 02/02/2021.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A4C3E902

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2021 DE 27/01/2021**

ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2021 DE 27/01/2021 - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Nº 2666 DE 29/01/2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABA – IPASEMAR, no uso das atribuições legais, etc.

RETIFICA:

Onde se lê: R\$ 1.154,72 (Hum mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

Leia-se: **R\$ 1.215,50 (Hum mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

Marabá/PA, 02/02/2021.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82740E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

A Presidente da Comissão Permanente de Apuração – CPA, do município de Marabá, Estado do Pará, Sra. **SAMANTHA SABRINA DE HOLANDA GOMES**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO, DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que fica devidamente **INTIMADO** a pessoa jurídica **CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ N.º 27.489.159/0001-78, na pessoa de seu representante legal, Sra. Eunice Uchoa Reis, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da decisão proferida nos autos do processo administrativo em epígrafe.

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal N.º 28/2018, ADOTO, DE FORMA INTEGRAL, como fundamento deste ato, as conclusões constantes no Relatório Final N.º 005/2020 – CPA (fls. 362/382), da Comissão Permanente de Apuração – CPA e no PARECER/2019-PROGEM emitido no dia 17/11/2020 (fls. 385/388), para **DECIDIR** pela aplicação de penalidades à pessoa jurídica em epígrafe, nos seguintes termos:

1. Pela aplicação do disposto no art. 87, incisos II e III, da Lei N.º 8.666/1993, determinando o prazo de **12 (doze) meses de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, promovendo a inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas - CMEP, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal N.º 028/2018, restringindo os efeitos dessa sanção ao âmbito do Município de Marabá;

2. Pela aplicação cumulativa da pena de multa no valor de R\$55.224,60 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, promovendo-se a inscrição em Dívida Ativa do Município em caso de inadimplência.

Ficando desde já advertido, que caso queira, poderá interpor único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, que deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital vai publicado na forma da Lei, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Os autos deste mencionado processo poderão ser consultados, de 08h00 às 18h00, também na sede deste órgão.

SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES

Presidente CPA – Decreto N.º 14/2020

Matrícula N.º 48.762

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CCBA63C2

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 18239/2020****SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 18239/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e ao diretamente interessado, sendo o Sr. **MARCELO DE ALMEIDA LOBATO**,